



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.506, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, subvenções sociais na importância total de 3.918.455,00 (três milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	2.624.410,00
b) Acolhimento ao Idoso	74.000,00
c) Caixa Escolar São José	15.000,00
d) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	190.000,00
e) Incentivo a Melhor Idade	5.045,00
f) Incentivo à Prática Esportiva	5.000,00
g) Incentivo às Práticas Culturais	30.000,00
h) Manutenção de Serviços Ambulatoriais	865.000,00
i) Incentivo à Associação Protetora dos Animais	10.000,00
j) Incentivo a Entidades Assistenciais	100.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<b><u>3.918.455,00</u></b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral